

Termo de Notificação – TN

Processo:	PCSB/CSB/0015/2024
Nome da Fiscalização:	Fiscalização da ETA – Gavião no Município de Fortaleza
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0021/2024

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambéba-CEP 60822-325, Fortaleza.
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	7040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE.

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D4 (RF/CSB/021/2024)
Constatações:	Os resultados dos laudos de análises de turbidez, provenientes de amostras coletadas nas saídas dos filtros da ETA Gavião, no período de fev/2024 a jul/2024, apresentaram os seguintes percentuais de não conformidades de acordo com a Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021: - Filtro-01: os meses de fev/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 96,6%, 86,0%, 45,2%, 88,4%, 97,8% e 100,0% de resultados não conformes; - Filtro-02: os meses de fev/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 69,5%, 80,6%, 88,2%, 70,6%, 69,0% e 64,0% de resultados não conformes; - Filtro-03: os meses de fev/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 69,2%, 74,3%, 95,1%, 88,4%, 66,5% e 62,6% de resultados não conformes; - Filtro-04: os meses de fev/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 81,3%, 84,9%, 95,7%, 87,4%, 80,2% e 67,6% de resultados não conformes; - Filtro-05: os meses de fev/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 70,4%, 76,9%, 91,4%, 94,1%, 66,8% e 57,8% de resultados não conformes; - Filtro-06: os meses de fev/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 64,1%, 78,8%, 95,1%, 84,9%, 69,4% e 62,6% de resultados não conformes; - Filtro-07: os meses de fev/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 71,0%, 52,8%, 86,9%, 84,6%, 59,4% e 52,7% de resultados não conformes; - Filtro-08: os meses de fev/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 71,6%, 81,7%, 96,0%, 79,0%, 74,9% e 69,4% de resultados não conformes; - Filtro-09: os meses de fev/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 84,5%, 96,2%, 99,1%, 94,9%, 66,9% e 55,9% de resultados não conformes; - Filtro-10: os meses de fev/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 55,2%, 72,6%, 88,0%, 77,7%, 63,0% e 47,4% de resultados não conformes; - Filtro-11: os meses de fev/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 81,0%, 89,2%, 98,0%, 89,5%, 80,4% e 64,2% de resultados não conformes; - Filtro-12: os meses de fev/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 78,4%, 95,4%, 98,6%, 89,8%, 90,2% e 77,7% de resultados não conformes; - Filtro-13: os meses de fev/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 49,7%, 65,3%, 89,4%, 73,2%, 49,7% e 44,4% de resultados não conformes; - Filtro-14: os meses de fev/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 59,8%, 77,2%, 89,9%, 77,2%, 79,3% e 61,0% de resultados não conformes; - Filtro-15: os meses de fev/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 66,1%, 78,0%, 94,3%, 88,2%, 92,7% e 74,1% de resultados não conformes; - Filtro-16: os meses de fev/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 58,0%, 64,2%, 66,9%, 56,7%, 53,6% e 56,2% de resultados não conformes.

Orientação:	A CAGECE deve fornecer água de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.
Prazo (dias):	Imediato.
Fundamento Legal:	Art. 2º da Resolução ACFOR nº 2/2006 - Compete ao PRESTADOR DE SERVIÇOS o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores. Portaria de Consolidação nº 5/2017 e Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde. Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	II - K: não atender os requisitos de qualidade da água potável estabelecidos pela legislação vigente, correspondendo o valor da multa a 0,6% do faturamento mensal da concessionária. 06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização, inclusive sobre eventuais providência já adotadas para corrigir essa não conformidade. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	047-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 29/10/2024	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	
Assinatura _____	